



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.270/2010

Autoriza a Prefeitura do Município de Alvinlândia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II. Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III. Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2.º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a **construção de um Centro Comunitário, Núcleo Habitacional "Alvinlândia D"**, atualmente denominado de **NH. "Prefeito Jerônimo Carlos Soares"**, nesta cidade de Alvinlândia.

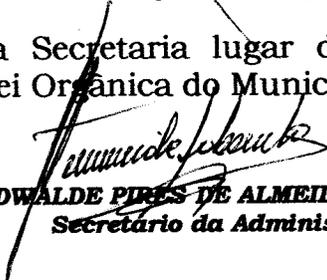
Artigo 3.º - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 18 de Maio de 2010.


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria lugar de costume, nesta data, conforme preceitua o Artigo 111 da Lei Orgânica do Município.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário da Administração